



03 MAI 2004

Recebido () Expedido ()

LEI MUNICIPAL Nº.: 613/2004.

Dispõe sobre a aquisição de um Terreno Urbano Lote nº 15, da Quadra nº 28, do Jardim Novo Eldorado, para fins que se especifica.

A Prefeita Municipal de Eldorado, MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o Imóvel urbano, Identificado pelo nº 15, da Quadra nº 28, com a área de 1.005,32 m², matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 5286, localizado no Loteamento Jardim Novo Eldorado, nesta cidade, propriedade do Sr. ODILON GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 104.614.261-53.

Art. 2º) O valor pactuado na aquisição do Imóvel é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), em parcela única e, a ser pago no ato da Assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3º) O Imóvel urbano, objeto de aquisição, destinar-se-á para construção de uma Unidade do Programa de Saúde Familiar, no Bairro Jardim Novo Eldorado.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – Ms., 20 de abril de 2004.


MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Prefeita Municipal